

LIBRAS NO CURRÍCULO DA FORMAÇÃO DOCENTE EM PEDAGOGIA

Maria Jane Teixeira dos Santos Lins¹
Giselia Ribeiro da Silva²
Izabel Cristina Henrique³
Izauriana Borges Lima⁴

RESUMO

A Língua Brasileira de Sinais é o caminho natural pelo qual a criança surda pode desenvolver processos dialógicos efetivos. Torna-se necessário, assim, oferecer-lhes oportunidade de aprendizagem o mais cedo possível. Os surdos têm direito a uma educação bilíngue que priorize a língua de sinais como sua língua natural e primeira língua, bem como o aprendizado da língua portuguesa, como segunda língua. É importante compreender como os currículos para a formação docente têm orientado e regulamentado a aprendizagem de Libras para estes futuros profissionais. O objetivo deste trabalho é analisar propostas de formação para o profissional da Pedagogia, contidas no currículo nacional e local, buscando compreender as orientações quanto ao trabalho a ser desenvolvido com estudantes surdos.

Palavras-chave: Língua Brasileira de Sinais. Formação docente. Crianças surdas.

Data de submissão: 11/10/2019

Data de aprovação: 20/11/2019

INTRODUÇÃO

A elaboração deste artigo partiu de reflexões sobre questões relativas à área da surdez, especialmente na formação docente em Pedagogia. A criança com necessidades especiais, segundo o Decreto 45.415/04, tem o direito de cursar uma escola, seja ela regular ou especial. Ainda existe o preconceito contra os surdos, seja de caráter linguístico ou quanto ao grau de deficiência apresentado. Felizmente, hoje, tenta-se minimizar os efeitos de tantos anos de exclusão. Mas, será mesmo que o surdo estará incluso ao ser matriculado em uma escola regular?

Visto que a Língua Brasileira de Sinais, segundo Moura (1993), é o caminho natural pelo qual a criança surda pode desenvolver processos dialógicos efetivos, torna-se necessário oferecer-lhes oportunidade de aquisição da Língua de Sinais o mais cedo possível.

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da FMGR. E-mail: janeteixeira1005@hotmail.com

² Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da FMGR. E-mail: gi.15ribeiro@hotmail.com

³ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da FMGR. E-mail: belzita@gmail.com

⁴ Professora do Curso de Licenciatura em Pedagogia da FMGR. E-mail: izauriana@metropolitana.edu.br

Diante disso o que ensinar primeiro: a Língua Portuguesa Brasileira ou a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)? Temos que ter clareza desses dois procedimentos de ensino, pois além de serem diferentes, estamos lidando com sujeitos também diferentes. O surdo é um indivíduo bicultural, segundo Moura (2000), ou seja, está inserido ao mesmo tempo em mais de uma cultura: cultura surda e cultura do ouvinte.

Os surdos têm direito a uma educação bilíngue que priorize a língua de sinais como sua língua natural e primeira língua, bem como o aprendizado da língua portuguesa, como segunda língua.

A educação de surdos tem sido estudada há muitos anos e diversos métodos foram colocados em prática ao longo desse tempo, mas nem todos com sucesso.

Dependendo da metodologia adotada as escolas podem se caracterizar como espaço de integração ou desintegração das comunidades surdas, ou seja, se uma escola rejeita a língua de sinais, as crianças surdas que estudam nesta escola não vão conhecer a comunidade surda de sua cidade, conseqüentemente, não aprenderão a língua de sinais ou poderão interagir com os surdos da sua cidade somente após aquisição da língua.

A partir do Congresso em Milão, em 1880, a filosofia educacional começou a mudar na Europa e, conseqüentemente, em todo o mundo. Como cita Moura (2000), o método combinado, que utilizava tanto sinais como o treinamento em língua oral, foram substituídos em muitas escolas pelo método oral puro, o oralismo. Os professores surdos já existentes nas escolas naquela época foram afastados e os alunos desestimulados e até proibidos de usarem a língua de sinais de seus países, tanto dentro como fora da sala de aula. Era comum a prática de amarrar as mãos das crianças para impedi-las de fazer sinais. Isso aconteceu também no Brasil. Apesar dessas repressões, as línguas de sinais continuam sendo a língua materna das comunidades surdas por ser a forma mais natural e adequada, conforme suas possibilidades.

Hoje, há escolas no Brasil que, mesmo sem ter uma proposta bilíngue, têm se tornado fator de integração da cultura surda brasileira porque as crianças, jovens e adultos se comunicam em LIBRAS e muitos professores destas escolas já sabem ou estão aprendendo esta língua com instrutores surdos.

Por outro lado, várias escolas trabalham ainda somente com uma metodologia oralista. As crianças surdas destas escolas desenvolvem um dialeto entre elas para uma comunicação mínima, mas estas ficam totalmente excluídas da cultura surda brasileira e a maioria não tem um bom rendimento escolar.

Segundo Moura (2000), devido a esta metodologia oralista, há alguns surdos que, rejeitando a cultura surda e conseqüentemente a Libras, só querem utilizar a língua portuguesa. Há outros surdos que, embora queiram se comunicar com outros surdos em Libras, devido ao fato de terem se integrado a cultura surda tardiamente, usam não a Libras, mas um bimodalismo, ou seja, sinalizam e falam simultaneamente como os ouvintes quando começam a aprender alguma língua de sinais.

Considerando a necessidade, o respeito e a garantia da aprendizagem da Libras por crianças surdas; considerando ainda a escola como um dos principais espaços de socialização e a necessidade de inclusão; é importante compreender como os currículos para a formação docente, especialmente na Pedagogia, na qual são formados os professores que iniciam o percurso escolar desde a primeira infância, têm orientado e regulamentado a aprendizagem de Libras para estes futuros profissionais.

Assim sendo, o objetivo desse trabalho é analisar propostas de formação para o profissional da Pedagogia, contidas no currículo nacional e local, buscando compreender as orientações quanto ao trabalho a ser desenvolvido com estudantes surdos, ou seja, analisar como tem sido orientada e regulamentada a formação do licenciado em Pedagogia quanto à Libras e ao atendimento educacional destinado ao aluno surdo em salas de aulas regulares.

Para tanto, serão analisados dois documentos: um em âmbito nacional, por meio das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, e o outro em âmbito federal, por meio do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Nosso foco de análise consistirá na garantia do direito pleno à educação por estudantes surdos, em conformidade com o direito de aprendizagem em Libras como primeira língua oficial, na fase de escolarização de atuação do pedagogo: na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos. Acreditamos na relevância do tema devido aos diversos questionamentos acerca da formação de professores para área da surdez.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A discussão teórica deste trabalho contemplará os estudos da área educacional sobre a inclusão, o amparo legal e as dificuldades no processo de inclusão escolar; o desenvolvimento de capacidades comunicativas; o domínio dos usos sociais da Língua Brasileira de Sinais e a surdez.

A história da educação de surdos

Ao longo da história muitos surdos foram excluídos pela sociedade, não por serem surdos, mas pela ausência da fala. Como foi observado, o falar era confundido com a inteligência da pessoa porque talvez a palavra falada estivesse, etimologicamente, ligada ao verbo-pensamento-ação e não ao simples ato de emitir sons articulados. Como afirma Lane (1995, p. 24), a surdez surge como uma deficiência do intelecto. O “mudo” ou “surdo-mudo” surge não só para fazer referência à mudez como também à fraqueza da mente. A história tem seus primeiros relatos há 400 anos, sendo que no início havia pouca compreensão do problema e os indivíduos deficientes eram colocados em asilos.

A Língua Brasileira de Sinais foi desenvolvida a partir da língua de sinais francesa. As línguas de sinais não são universais, pois cada país possui a sua. Durante muito tempo a filosofia educacional adotada para o ensino de pessoas surdas era o oralismo. A partir do Congresso de Milão, em 1880, o método oral puro passa a ser visto como meio principal, dando espaço para uma nova filosofia como o treinamento em língua oral. Não se sabe ao certo quando surgiu a Língua de Sinais. O que se sabe é que em Paris ela já existia antes mesmo do professor Charles-Michel de l'Épée utilizar, pois os surdos de Paris já se comunicavam utilizando sinais. Durante algum tempo foi proibido o uso da Língua de Sinais e só na década de 1980 é reconhecida formalmente nas recomendações da Organização das Nações Unidas, como destaca Klein (1999, p. 03):

Nesse caminho de garantia dos direitos dos surdos, tanto de acesso à sua língua, à educação, à saúde, ao lazer, como também ao trabalho, as associações de surdos dos diferentes continentes congregam-se na sua Federação Mundial de Surdos (WFD). Articulando-se com os organismos ligados às Nações Unidas, os líderes surdos procuram, a partir daí, interferir nas políticas e nas recomendações dadas aos governos dos seus países. Influência decisiva teve a WFD nas recomendações da UNESCO, em 1984, no reconhecimento formal da Língua de Sinais como língua natural das pessoas surdas, garantindo o acesso de crianças surdas a ela o mais precocemente possível.

Vale ressaltar que as comunidades surdas vêm ao longo dos anos lutando em prol da consolidação de seus direitos e buscam assegurar sua participação efetiva na vida em sociedade.

Surdez: causas e consequências

Existem vários fatores etiológicos da surdez que podem causar perda de audição. Dentre elas destacamos os três períodos diferentes da gestação (FALCÃO, 2018):

- a. Pré-natal: alterações endócrinas, alterações bacterianas (sífilis), deficiência da nutrição e/ou carências alimentares maternas, pressão alta, diabetes, alcoolismo materno e medicamentos ototóxicos, exposição à radiação, rubéola, citomegalovírus, herpes, toxoplasmose, tentativas de aborto, grau de parentesco relativo à consanguinidade, traumas e más-formações.
- b. Perinatal: anoxia (falta de oxigenação), prematuridade, traumas do parto, icterícia grave do recém-nascido e infecção hospitalar.
- c. Pós-natal: otites, drogas ototóxicas (medicações que podem causar surdez), infecções bacterianas (meningite, encefalite), infecções virais (caxumba, sarampo), lesões traumáticas (exposição a ruídos internos), traumas crânio-encefálicos, insuficiência vascular (surdez súbita), tumores, otosclerose (calcificação da cadeia da ossicular) e presbiacusia (indivíduo idoso).

Os fatores pré e pós-gestacionais são componentes relevantes para o cuidado dos recém-nascidos, mas não dispensam a atenção para os cuidados nas fases seguintes. Também não podemos deixar de mencionar a assistência pública, sobretudo quanto à oferta de vacinas que protegem contra doenças que podem acarretar a surdez. Outros fatores que também podem ocasionar a surdez são aqueles ocasionados por acidentes domésticos e outras fatalidades.

A surdez apresenta definições legais que corroboram com os direcionamentos educacionais do indivíduo surdo:

Deficiência auditiva leve (21 a 40 dB), a palavra é percebida, mas há falha de alguns fonemas; moderada (41 a 70 dB), os limiares de compreensão e de aprendizagem são superiores ao limiar auditivo; severa (71 a 90 dB) e profunda (limiares acima de 90 dB), nestes casos as palavras não são entendidas (BARROS, 2009, p. 8).

Faz-se necessário mudar o processo de ensino dependendo do nível de decibel de cada criança. Se a surdez for leve ou moderada o processo de ensino é semelhante ao ouvinte, mas na condição de perda severa e profunda deve ser estrategicamente adotado o modelo imagético gestual sinalizado inerente à cognição visual.

É de extrema importância que o professor esteja atento a essas possíveis adaptações para melhor atender o estudante. Evidenciamos que esse atendimento é previsto por lei e diversas instituições de ensino precisam se adaptar a essas exigências legais, portanto, realçamos a importância da formação básica e continuada dos docentes.

Surdez e amparo legal

No Brasil, a educação de surdos teve início durante o segundo império (1855), com a chegada do educador surdo francês Hernet Huet, de surdez congênita. A primeira organização surda surgiu em 1913 e foi bem recebida pelos surdos do Rio de Janeiro, passando a ser intitulada Associação Brasileira de Surdos-Mudos.

Em conformidade com o Decreto nº 5.626, o Art. 13 explica que a Língua Portuguesa deve ser ensinada na modalidade escrita como a segunda Língua. Portanto, a LIBRAS deve ser ensinada como a língua materna na primeira modalidade e nunca como está sendo ensinada atualmente.

Em 10 de novembro de 1993 criou-se a Lei Municipal nº. 2.997 que reconheceu a Língua de Sinais no município de Campo Grande. Em 1996, a Libras foi reconhecida também no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Lei Estadual nº. 1.693 de 12 de setembro de 1996.

A partir da homologação da Lei nº. 10.436/2002 (conhecida como Lei de Libras), a propagação da Língua Brasileira de Sinais é consolidada e o Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos vem reafirmar essa necessidade. Utilizando-se de um canal visual-espacial, a língua de sinais comporta sistemas simbólicos visuais que dão sentido à comunicação e fortalecem os discursos dos surdos.

Atualmente, a proposta educacional para o surdo é bilíngue e, com isso, há o reconhecimento da Libras, ou seja, da necessidade de que todas as pessoas, surdas ou ouvintes, se apropriem da Língua Brasileira de Sinais. O bilinguismo é uma proposta de ensino que propõe acessibilidade à criança em duas línguas (Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa) no contexto escolar. Vários pesquisadores linguistas reconhecem as línguas de sinais de diferentes países como línguas naturais, no sentido linguístico, ou seja, línguas que apresentam as propriedades das línguas orais. A Libras é a língua natural do surdo. É sua forma de expressar leituras do mundo para depois se passar à leitura da palavra em língua portuguesa.

O Congresso Nacional decretou e sancionou a Lei 12.319, de 1 de setembro de 2010, regulamentando a profissão de tradutor e intérprete da libras, atendendo aos artigos 2 e 4 (BRASIL, 2010, p. 1):

O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa. A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de: I- cursos de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou; II-

cursos de extensão universitária; e III- cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Esses dispositivos legais trouxeram mais legitimidade para a causa das pessoas surdas, dando à Língua de Sinais mais amplitude e reconhecimento, assim como trouxe mais visibilidade aos profissionais da área, garantindo direitos e assegurando qualificação profissional.

Surdez e a sala de aula

No século XVIII, a pedido de D. Pedro II, o professor Charles-Michel de l'Épée, educador filantrópico francês, conhecido por desenvolver a Língua de Sinais Brasileira, enviou da França para o Brasil o professor surdo e Padre Eduard Huet para aplicar o método aqui, criando assim o Instituto para Surdos Mudos do Brasil, hoje conhecido com Instituto Nacional dos Surdos (INES).

Em 2003 foi implantado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) o Programa de Educação Inclusiva no país, partindo da visão de que é direito da criança ter uma cidadania plena fundamentada no reconhecimento de suas diferenças e na sua participação como sujeito no processo da construção de valores, cidadania e igualdade social. Compreende-se que esta é uma bonita dialética, porém, na prática, não acontece como deveria. A escola se democratizou, abrindo-se a novos grupos sociais, mas não aos novos conhecimentos.

Entendemos que os paradigmas da inclusão ainda estão limitados, impedindo que a educação avance, abrindo caminhos a novos conhecimentos nos moldes que a legislação educacional exige. Desse modo, uma qualificação mais abrangente dos profissionais da educação constitui um fator indispensável para que sejam atendidas as perspectivas da inclusão nas escolas do país.

O aluno com surdez precisa encontrar no espaço escolar a sua integração de convívio social. As feições da escola em tempos de grandes transformações sociais estão mudando e os professores precisam adquirir novas habilidades para trabalharem com o aluno. Esta é a função do professor que atua com pessoas surdas e, em parceria do intérprete na sala de aula, desenvolve as habilidades necessárias para atender estes alunos, os quais contam com essa parceria na formação para a sua integração social.

É fundamental que os temas discutidos em aula sejam compartilhados com o grupo, em LIBRAS, pois é dessa forma que as pessoas surdas se expressam espontaneamente. Somente a partir disso será possível pensar em um processo de aprendizado da língua escrita.

A Libras é uma forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico é de natureza visual espacial, com estrutura própria, que transmite ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas no Brasil. Portanto, precisa ser incluída nas grades curriculares, sejam de escolas ou faculdades, no sentido de ampliar o conhecimento do professor em formação e dos discentes das escolas regulares, garantindo a inclusão da pessoa surda em todo processo escolar.

METODOLOGIA

Para atender nossos questionamentos e atingir nosso objetivo (que é analisar a proposta curricular para a formação docente em Pedagogia no âmbito das instituições) realizamos uma abordagem de cunho bibliográfico que, segundo Gil (2008, p. 50), consiste em análise de material já elaborado, cuja principal vantagem reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. Trata-se de um estudo documental das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia e outro em âmbito federal, por meio do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Para investigar os documentos citados utilizamos a análise de conteúdo, na perspectiva de Bardin (2004), pois organiza os dados, tendo como base apresentar a informação para a consulta em categorias pré-construídas, voltadas para a exploração do referencial teórico dos investigadores. Especificamente, nosso referencial para a análise dos documentos curriculares foi o Decreto 5.626, pois é referência no processo de consolidação das normativas que circundam a formação de professores na área da inclusão.

RESULTADOS

No quadro 1, a seguir, estão descritas as categorias de análise adotadas para investigar a proposta curricular para a formação docente em Pedagogia a partir das orientações e recomendações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, do projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia (UFPE) e o Decreto 5.626 de 22 de Dezembro de 2005.

As categorias foram definidas em conformidade com os dispositivos legais que abrangem a área da surdez e suas especificidades, tendo como ponto de partida a formação docente. Diante disso, as categorias que serão analisadas são: carga horária, ponto relevante

em relação ao tempo de estudo necessário para aprendizado de Libras; campo de atuação/formação, no sentido de compreender melhor as ações pedagógicas do professor quando o mesmo se depara com estudantes surdos; formação continuada, pois a mesma é relevante no aprimoramento das práticas pedagógicas dos docentes; e a inclusão do intérprete de Libras, considerando a presença deste como um marco no aspecto facilitador da comunicação entre estudantes-estudantes e estudantes-professores.

As análises dos documentos formativos em comparação ao decreto apontam indicativos de que a formação do professor e o acompanhamento com intérprete são garantidos legalmente. O decreto 5.626/2005 é o documento que deveria nortear as propostas curriculares para a formação de pedagogos, considerando, principalmente, seu ano de promulgação. Portanto, a utilização deste decreto para nossa pesquisa se torna crucial no sentido de seguridade aos direitos já garantidos pela inclusão de surdos.

Quadro 1 - Categorias de análise utilizadas para avaliar as propostas formativas

Categorias de análise adotadas	Documentos curriculares para a formação em Pedagogia		
	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia	Projeto Pedagógico do Curso de licenciatura em Pedagogia (UFPE)	Decreto 5.626
Carga Horária	Não discriminado	90 horas	Não discriminado
Campo de atuação/formação	À formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.	Formação com base nos princípios de respeito às minorias sociais, às diferenças de classes econômicas, à diversidade sociocultural, às diferenças de gênero, ao respeito das minorias linguísticas, às pessoas com necessidade educacionais especiais e outras, consoante as orientações dos direitos humanos e da educação inclusiva;	Art. 4. A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.
Formação continuada	Não discriminado	Não discriminado	Art. 12. As instituições de educação superior, principalmente as que ofertam cursos de Educação Especial, Pedagogia e Letras, devem viabilizar cursos de

			pós-graduação para a formação de professores para o ensino de Libras e sua interpretação, a partir de um ano da publicação deste Decreto.
Inclusão do intérprete de libras	Não discriminado	Não discriminado	Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior.

Fonte: as autoras

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Apresentamos as análises da pesquisa realizada, considerando o referencial teórico de autores consagrados na área educacional como Lane (1992), Falcão (2014), Klein (1995) e os regulamentos previstos na Lei 10.436, regulamentada pelo decreto 5.626. Em conformidade com o Decreto nº 5.626, no Art. 13, a Língua Portuguesa deve ser ensinada na modalidade escrita como a segunda Língua e a LIBRAS, por ser considerada língua materna, deve ser ensinada como a primeira língua.

Organizamos nossos dados em categorias de análise que possibilitam melhor visualização das vertentes abordadas. A primeira é a carga horária estipulada para a disciplina de Libras nos cursos superiores. Verificamos que tanto no Decreto nº 5.626 quanto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, para o Curso de Graduação em Pedagogia, a carga horária não é mencionada, deixando a cargo das Instituições de Ensino Superior estipular esse componente. Entendemos a necessidade de autonomia das Instituições de Ensino Superior sob suas ementas, entretanto, refletimos sobre a equivalência de ementas e também a especulação sobre a determinação de horas para o Pedagogo absorver os conteúdos necessários para o ensino da criança surda, ou seja, como determinar o tempo preciso desse aprendizado? Como atestar que o Pedagogo está capacitado para tal função? Em nossa pesquisa percebemos a

necessidade de aprofundamento futuro para essas questões no sentido de responder as angústias dos Pedagogos que em suas salas de aula encontram dificuldades em trabalhar com crianças surdas.

A segunda categoria analisada é o Campo de Atuação. Tanto as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia quanto o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia (UFPE) discriminam esse ponto de forma genérica. Já o Decreto nº 5.626 apresenta a formação do docente do ensino fundamental e médio em nível superior, ou seja, o docente que atuar com estudantes surdos tanto no ensino fundamental quanto no médio precisa estar formado no Ensino Superior. Sendo assim, destacamos a importância da fiscalização nas escolas públicas e privadas que ofertam essa modalidade, pois ao estudante surdo é, por lei, assegurado esse serviço tão essencial para desenvolver seu aprendizado. Compreendemos que a garantia desse serviço não garante sua qualidade, portanto, defendemos melhor acompanhamento dessas instituições no sentido de assegurar o que está previsto em lei.

A terceira categoria analisada é a formação continuada. Observamos que as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia e o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia (UFPE) não dissertam acerca deste tópico, ou seja, para esses dois documentos a formação continuada não é estimulada. Entretanto, sabemos que a continuidade da formação docente faz parte do cotidiano profissional e, muitas vezes, é fator discriminante de qualidade. É por isso que o Decreto nº 5.626 estimula que as Instituições de Ensino Superior ofertem cursos de pós-graduação na área. Mesmo sabendo que as Instituições promovem esses cursos em caráter autônomo, destacamos como sugestão a possibilidade dessa oferta ser apresentada no Projeto Pedagógico dos cursos.

A quarta e última categoria de análise é a inclusão do intérprete de Libras na sala de aula. Esse ponto esbarra com outra lei (12.319/10) não apresentada nas categorias. No entanto, vale ressaltar que esse serviço está assegurado legalmente. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia e o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia (UFPE) não destacam esse elemento. Já o Decreto nº 5.626 assegura esse direito nas Instituições Federais de Ensino e em todos os níveis da educação. Percebemos a importância desse componente, pois garante acesso à comunicação. Destacamos que só garantir a presença do intérprete não garante total acessibilidade, pois essa última é a junção de posturas acessíveis, ou seja, é o olhar tanto da instituição quanto do docente para um sujeito que aprende através da comunicação visual. É aqui que defendemos a

efetividade de formações continuadas para os docentes, no sentido de ampliar essa concepção de aprendizado.

De modo geral, a partir dos resultados encontrados, notamos que os documentos que efetivam as práticas de ensino caminham na contramão para uma formação efetivamente inclusiva que garanta ao aluno surdo melhor aprendizado. A lei obriga o direito ao intérprete, as diretrizes nacionais apenas sugerem. Apesar de defender a importância da formação do pedagogo em Libras, essa não é a formação obrigatória desse curso. Através do profissional intérprete de Libras, inserido em sala de aula para interpretar o conteúdo exposto pelo docente, espera-se que haja a promoção de aprendizagens para os estudantes surdos. Muitos professores não estão preparados para atuar na educação inclusiva. Além da falta de conhecimento aprofundado em Libras deveriam existir alternativas de formação contínua para trabalhar com estudantes surdos.

CONSIDERAÇÕES

Podemos dizer que a educação dos surdos ainda é um tema polêmico que gera inúmeros debates. Alguns estudos dissertam acerca da Língua de Sinais e das necessidades dos estudantes surdos, sempre destacando a acessibilidade da comunicação na efetivação da inclusão.

Reafirma-se que a Libras permite ao surdo uma forma de comunicação diferente que deve ser respeitada e usada, uma vez que se trata de uma língua legalmente reconhecida, apesar de apenas uma minoria utilizá-la. Nesse contexto, cabe à escola e seus professores compreenderem que esta constitui o elemento de identidade dos surdos.

A formação docente é um componente desse processo que necessita de ajustes e complementos, tendo em vista que os documentos acerca da temática foram construídos com base em contextos já desatualizados. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, por exemplo, são de 2006. Considerando que na educação as ideias se atualizam, destacamos a prudência de atualizarmos também os documentos que tratam da temática. Contudo, sabemos do dinamismo político e educacional na construção de diretrizes e como esses processos são penosos e custosos.

O ato educativo relativo ao contexto da escola para o aluno com surdez, no que diz respeito ao cotidiano pedagógico, precisa ser redirecionado, construindo novas e infinitas possibilidades que levem o aluno surdo a uma aprendizagem contextualizada e significativa,

que valorize seu potencial e desenvolva suas habilidades cognitivas, linguísticas e socioafetivas.

Nesse sentido, sugerimos que estudos posteriores aprofundem as categorias aqui apresentadas, no sentido de compreender melhor as nuances da formação docente na área da surdez.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2004.

BARROS, Josibel Pereira; DA HORA, Mariana Marques. **Pessoas Surdas: Direitos, Políticas Sociais e Serviço Social**. Disponível em: [http:// editora-arara-azul.com.br/portal/media/k2/attachments/politicas.pdf](http://editora-arara-azul.com.br/portal/media/k2/attachments/politicas.pdf). Acesso em: 08 set. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

_____. **Decreto n.º 3.298/1999**. Disponível em: <http://www.portal.mj.gov.br/conade>. Acesso em: 09 set. 2018.

_____. **Decreto 45.415/04**. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/seesp>. Acesso em: 04 set. 2018.

_____. **Decreto n.º 5.296/2004**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/_.../decreto/d5296.htm. Acesso em: 04 set. 2018.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 30 Ago. 2018.

_____. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 04 set. 2018.

FALCÃO, Luiz Albérico B. **Acessibilidade, Inclusão Social e Educação de Surdos: Um paradigma em foco**. Disponível em: <http://editora-arara-azul.com.br/site/edicao/78>. Acesso em: 06 set. 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

KLEIN, Madalena. **A formação do surdo trabalhador: discursos sobre a surdez, a educação e o trabalho**. Dissertação de Mestrado (Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação/PPGEDU, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre (RS), 1999.

LANE, Harlan. **A Máscara da Benevolência. A comunidade surda amordaçada**. Lisboa: Horizontes Pedagógicos, 1995.

MOURA, M. C.; LODI A. C. B.; PEREIRA, M. C. C. **A Língua de Sinais e Educação do Surdo.** São Paulo: Tecmedd/SBnp, 1993. (Série Neuropsicologia, v.3)

MOURA, M. C. **O Surdo:** caminhos para uma nova identidade. Rio de Janeiro: Revinter/ FAPESP, 2000.

ONU. **Declaração de Salamanca.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 05 set. 2018.